

Estância Turística de Tupã, 08 de maio de 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2025 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

Local da Infração: Rua Venezuela, 90, Jardim América, CEP: 17605-340,

Tupā/SP.

Data da Vistoria: 23 de Outubro de 2024.

Relatório: referente à Notificação nº 312/2024, de 23 de outubro de 2024, quanto à poda executada no termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, com defesa administrativa apresenta via protocolo 15.948/2024, sendo o caso analisado em plenária durante a 32º Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida no dia 27 de Março de 2025, sendo votado em plenária pelo INDEFERIMENTO da defesa administrativa por unanimidade, 02 (dois) voto a favor da defesa e 06 (seis) votos contra, uma vez que não foi afastada tecnicamente a caracterização de poda drástica, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado acerca da necessidade da poda executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentada autorização para realização da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego da poda drástica.



SECRETARIA MUNICIPAL

Infração	Descrição	Qtd. Infração	Qtd. UFM (R\$ 113,34)	Total R\$
Art. 38 Inciso III - Lei Municipal 4.638/2013	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma	1	8	R\$ 906,72

Guilherme Destro Éng. Ambiental